

## **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO GRUPO HALEX ISTAR**

### **ÍNDICE**

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	3
1. MISSÃO, VISÃO E VALORES	4
2. APLICABILIDADE E OBJETIVO	4
a) Aplicabilidade	4
b) Objetivo	5
3. CONTEXTO INTERNO	6
a) Princípios Gerais de Conduta dos Colaboradores e Terceiros	6
b) Relacionamentos Pessoais	7
c) Imagem Profissional	8
d) Conflitos de Interesse	8
e) Segurança de Informações e Confidencialidade	9
f) Uso de Computadores, Sistemas e Informação Corporativa	9
g) Transparência e Divulgação	10
h) Material de Divulgação	10
i) Saúde e Bem-Estar	11
j) Brindes e presentes	11
4. CONTEXTO EXTERNO	12
a) Relacionamento com Clientes	12
b) Relacionamento com Terceiros	12
c) Relacionamento com Poder Público	12
d) Relacionamento com Concorrentes e com Fornecedores	13
e) Relacionamento com Associações e Entidades de Classe	13
f) Relacionamento com a Imprensa e Mídias Sociais	13
5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E ANTIRRETALIAÇÃO	14
a) Canais de Comunicação	14
b) Antirretaliação	14
6. VIOLAÇÕES E SANÇÕES	14
7. TREINAMENTO	14
ANEXO I - Termos Definidos	16

## **MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO**

A partir do lema “Evolução Permanente”, o Grupo Halex Istar atua de maneira sólida e inovadora há mais de meio século, tendo por objetivo atender às exigências atuais e futuras do mercado, evoluir permanentemente e ser referência no mercado farmacêutico.

O Grupo tem o compromisso de conduzir seus negócios de acordo com os mais elevados padrões de honestidade, integridade e respeito às pessoas e por esse, procuramos demonstrar aos clientes, investidores, parceiros comerciais e servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, bem como os detentores de mandato eletivo, em que sua confiança no Grupo é justificada.

Para desenvolvermos a nossa missão de maneira ética e com observância das boas práticas corporativas, elaboramos este Código de Conduta Ética (“Código”).

Este Código é um recurso diário que nos ajuda a tomar decisões objetivas, justas e honestas, com observância da legislação aplicável, e de forma a nortear nossas políticas e procedimentos internos.

Por meio de nosso comportamento ético e da nossa vontade de defender os mais elevados padrões, merecemos e mantemos a credibilidade e a confiança de nossos clientes, dos nossos fornecedores, uns dos outros e das comunidades locais em que atuamos. Assim, confiamos que a “Evolução Permanente” será mantida por meio de nossa integridade e da adoção de práticas e atitudes de excelência.

O Grupo empenha-se em promover relações que sejam vantajosas para todos os seus parceiros comerciais e em promover a aplicação dos padrões éticos expostos neste Código. Desta forma, o Grupo espera que seus parceiros comerciais atuem de acordo com as normas éticas e com todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis sempre que fizerem negócios com o Grupo.

Contamos com o compromisso de todos os nossos Colaboradores e Terceiros para que este Código seja um elemento vivo de nossa cultura, e refletido em nosso dia-a-dia.

Agir com integridade depende de todos e de cada um de nós.

*Conselho de Administração do Grupo Halex Istar*

## **1. MISSÃO, VISÃO E VALORES**

A nossa missão, visão e os nossos valores foram elementos essenciais para construção deste Código. É a partir deles que construímos as regras que deverão nortear os padrões de conduta de nossos Colaboradores e Terceiros.

Nossa **MISSÃO** é desenvolver e comercializar medicamentos e produtos para a saúde, atendendo as necessidades do mercado hospitalar.

Nossa **VISÃO** é ser referência no mercado de medicamentos e produtos para saúde no Brasil.

Nossos **VALORES** partem do anagrama CRESCER, e são os seguintes:

**Comprometimento:** doar-se integralmente para alcançar os objetivos propostos.

**Respeito:** o respeito é fundamental para nossas ações no dia-a-dia, em relação à legislação, aos padrões, aos colaboradores, aos clientes, ao meio ambiente, à sociedade e a si próprio.

**Ética:** cultivar valores positivos como base para o bom relacionamento interpessoal e entre empresa e colaborador, e empresa e cliente.

**Satisfação:** ter um ambiente saudável, que contribua para o atendimento às necessidades e expectativas das pessoas.

**Criatividade:** encontrar soluções, mesmo nas adversidades, criando ideias novas para o nosso crescimento.

**Equipe:** é o conjunto de talentos integrados e comprometidos com os nossos objetivos.

**Resultados:** atingir de forma plena os objetivos e metas planejados.

## **2. APLICABILIDADE E OBJETIVO**

### **a) Aplicabilidade**

Este Código é aplicável a todos os Colaboradores do Grupo Halex Istar ("Grupo"), independentemente do nível hierárquico, da função e do cargo exercidos e da localidade que se encontram.

Para fins deste Código são adotadas seguintes definições, também constantes no seu Anexo I – Termos Definidos:

- **Colaboradores:** todo sócio, acionista, administrador, conselheiro, diretor, executivo, empregado/funcionário (celetista ou não), estagiário, aprendiz, colaborador, assessor, procurador ou agente de qualquer uma das Companhias do Grupo;
- **Terceiros:** toda e qualquer pessoa física ou jurídica não pertencente ao Grupo, que atue (direta ou indiretamente, de qualquer forma), em nome de

qualquer Companhia ou Afiliada do Grupo, incluindo, mas não se limitando a prestadores de serviço, parceiros de negócio, consultores, distribuidores, representantes, representantes comerciais, mandatários, procuradores, fornecedores, despachantes, entre outros.

A aplicação deste Código conta com total apoio e engajamento do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e dos Acionistas do Grupo.

Adicionalmente, as diretrizes deste Código também são aplicáveis a Terceiros, que se relacionem, direta ou indiretamente, com qualquer Companhia ou Afiliada do Grupo.

Caso as disposições da legislação local, em qualquer local em que o Grupo desenvolva suas atividades, sejam mais restritivas que as disposições deste Código, serão aplicáveis as disposições da legislação mais restritiva.

Os princípios contidos neste Código servem para delimitar e orientar as atividades do Grupo Halex Istar, bem como as políticas e procedimentos internos do Grupo.

#### **b) Objetivo**

O objetivo deste Código é estabelecer os padrões de conduta esperados de todos os Colaboradores e Terceiros do Grupo.

O Grupo Halex Istar adota e espera que todos seus Colaboradores e Terceiros sigam os seguintes princípios éticos:

RESPEITO, COMPROMETIMENTO E  
TRABALHO EM EQUIPE

Agimos com respeito à boa conduta profissional, à legislação aplicável, aos nossos Colaboradores, clientes, Terceiros, meio ambiente e aos demais integrantes.

Doamo-nos integralmente para alcançar os objetivos propostos.

Trabalhamos em equipe para encontrarmos as melhores soluções, juntando nossos talentos.

HONESTIDADE, ÉTICA, CRIATIVIDADE E  
SATISFAÇÃO

Entendemos a necessidade de nossos clientes e sabemos que eles esperam que trabalhem com honestidade, ética e criatividade para trazermos as soluções planejadas, mesmo diante de possíveis adversidades, criando ideias novas para o crescimento do Grupo.

RESPONSABILIDADE SOCIAL, RESPEITO E  
RESULTADOS

Buscamos fazer a diferença nas comunidades em que atuamos, respeitando o meio ambiente, a vida humana, nossos Colaboradores, Terceiros e nossos clientes.

Zelamos pela saúde e segurança dos nossos Colaboradores e das comunidades em que atuamos e que nos cercam, conduzindo uma atividade socialmente responsável.

É com Respeito e Responsabilidade que buscamos atingir plenamente nossos objetivos e metas.

### **3. CONTEXTO INTERNO**

Espera-se que todos os Colaboradores e Terceiros respeitem os princípios éticos e as políticas expostas neste Código e que o desempenho de todos seja pautado pelos mais elevados padrões éticos e esteja em conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis. O Grupo não tolerará práticas ilegais de qualquer natureza, incluindo corrupção por meio de pagamento de suborno ou propinas, o que resultará em medidas disciplinares enérgicas que podem se estender até a demissão nos termos da legislação em vigor.

Os Acionistas e administradores do Grupo devem ser um exemplo de comportamento ético, por meio de uma conduta transparente e honesta. É seu dever fomentar condições de trabalho que propiciem um comportamento ético e de acordo com as normas internas e com a legislação em vigor, a fim de proporcionar um ambiente de trabalho que estimule as preocupações éticas e sua discussão de forma aberta e sem medo de retaliação.

#### **a) Princípios Gerais de Conduta dos Colaboradores e Terceiros**

Faz parte da nossa cultura um ambiente de trabalho pautado no profissionalismo, solidariedade, lealdade, imparcialidade e boa-fé tanto nas relações dos Colaboradores entre si, assim como com quaisquer Terceiros.

Com base em nossa cultura ética, não serão admitidas quaisquer práticas que possam ser caracterizadas como desrespeito, segregação, discriminação ou preconceito de qualquer tipo, assédio moral ou sexual, violência verbal, gestual ou física, humilhação, constrangimento, coação ou ameaça.

Nossos processos de seleção, avaliação, promoção e desligamento devem ter como base critérios objetivos e meritocráticos.

O Grupo incentiva um ambiente aberto ao diálogo para o reconhecimento de erros e/ou falhas cometidas. Assim como, quaisquer críticas ou sugestões que visam aprimorar a qualidade do trabalho e otimizar os resultados do Grupo sempre são bem-vindas.

#### **b) Relacionamentos Pessoais**

O Grupo reconhece o direito dos Colaboradores de manterem relacionamentos pessoais entre si, sejam de amizade ou afeto, desde que fora do ambiente de trabalho.

No exercício de suas funções, todos os Colaboradores deverão prezar para que relacionamentos pessoais entre colegas de trabalho não interfiram ou prejudiquem o desempenho de suas funções e responsabilidades.

Dessa forma, a manutenção de um convívio harmonioso e respeitoso no ambiente de trabalho entre Colaboradores, bem como Terceiros, é obrigatória. É essencial a preservação deste ambiente, estimulando o espírito de equipe, de inovação e de maximização dos resultados.

Não serão admitidas decisões que afetem a carreira profissional de subordinados colaboradores com base apenas no relacionamento pessoal que tenham com seus superiores, devendo todas as decisões que possam ter tais efeitos ser expressamente motivadas por critérios essencialmente meritocráticos. Todos os Colaboradores terão oportunidades iguais de desenvolvimento profissional, reconhecendo-se os méritos, competências, características e contribuições de cada um para o Grupo.

Todos os Colaboradores devem trabalhar juntos para atingir as metas do Grupo, repartindo a responsabilidade mútua de manter uns aos outros informados de quaisquer fatos que possam ser importantes para o desempenho do trabalho e para a compreensão do Grupo.

### **c) Imagem Profissional**

Suas atitudes no ambiente de trabalho refletem e determinam sua imagem profissional. Assim, todos os Colaboradores devem assegurar que sua imagem profissional reflita os valores do Grupo.

Além disto, é importante observar e seguir as políticas internas de vestimenta e demais normas de conduta no ambiente de trabalho do Grupo.

### **d) Conflitos de Interesse**

Todos os nossos Colaboradores e Terceiros devem tomar especial cuidado com qualquer situação nas quais (a) os interesses pessoais de um Colaborador ou qualquer pessoa a ele relacionada (incluindo Familiar<sup>1</sup>, entre outras pessoas próximas) possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses da Companhia e/ou de seus clientes, e/ou (b) o Colaborador ou Terceiro deixe de ter a independência necessária para o desempenho de suas funções, em benefício da Companhia (“Conflito de Interesses”).

É dever de todos os Colaboradores e Terceiros se absterem de quaisquer negociações, contratações aprovações, decisões ou gestão de partes interessadas em situações que possam configurar uma situação de Conflito de Interesses.

---

<sup>1</sup> Para os fins deste Código, a expressão Familiar abrange cônjuge, companheiro ou companheira, pessoa com quem possua relacionamento afetivo, filho ou filha, irmão, irmã, pai, mãe, padrasto, madраста, enteado, enteada, cunhado ou cunhada, avô, avó, sogro, sogra, genro, nora, neto, neta, cônjuge de neto ou de neta, ou qualquer outro parente que resida com o indivíduo em questão, além de amigos próximos. [Nota: definição de Familiar a ser incluída no Anexo I, uma vez concluída a revisão do Código]

Para evitar que um Conflito de Interesses resulte ao Grupo e/ou a seus *stakeholders* qualquer tipo de prejuízo ou dano, inclusive financeiro, de imagem e/ou de outros aspectos relacionados à gestão dos negócios do Grupo, qualquer suspeita ou ocorrência de Conflito de Interesse deverá ser imediatamente reportada ao Departamento de *Compliance* do Grupo, conforme descrito na Política de Conflito de Interesses.

#### **e) Segurança de Informações e Confidencialidade**

Quaisquer produtos, serviços, ideias, planejamentos, *know-how*, conceitos, fórmulas e dispositivos desenvolvidos pelo Grupo, bem como quaisquer outras informações sobre os negócios e operações do Grupo, incluindo quaisquer Informações Concorrencialmente Sensíveis, são ativos de propriedade exclusiva do Grupo, e, portanto, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

Diversas leis permitem que o Grupo proteja seus ativos. Neste sentido, é importante que o Grupo proteja e previna a divulgação e/ou o acesso inadequado ou não autorizado a Informações Confidenciais, a Informações Concorrencialmente Sensíveis, bem como a informações sigilosas fornecidas por quaisquer terceiros.

Não discuta Informações Confidenciais e/ou Informações Concorrencialmente Sensíveis em locais públicos onde possam ser ouvidas por outros;

Tenha especial cuidado com pedidos de Terceiros, por *e-mail* e/ou por telefone, que procurem informação a respeito de nossos negócios e produtos.

#### **f) Uso de Computadores, Sistemas e Informação Corporativa**

Os Colaboradores e Terceiros não devem ter qualquer expectativa de privacidade ao usar tais sistemas, pois recebeu acesso aos mesmos apenas para conduzir negócios legítimos do Grupo e espera-se dele que os use de maneira profissional e responsável. O Grupo se reserva o direito de interceptar, monitorar e registrar sua comunicação através de tais sistemas, dentro da lei. Espera-se que o Colaborador proteja a segurança de tais sistemas, obedecendo as regras de acesso e uso adequado (tal como manter senhas pessoais e intransferíveis).

Detalhes sobre a conduta dos Colaboradores e Terceiros sobre este tópico são encontrados em: “Regulamento Interno de Utilização dos Recursos de Informática”.

#### **g) Transparência e Divulgação**

Os Colaboradores do Grupo devem sempre assegurar-se de que, a seu juízo, as informações relevantes e/ou necessárias estejam disponíveis e acessíveis aos Clientes, potenciais Clientes e parceiros, quando de interesse da Companhia, exceto nos casos em que se possa violar regras de confidencialidade aplicáveis.

Além disso, todos os Colaboradores e Terceiros devem ajudar a assegurar que qualquer tipo de informação divulgada pelo Grupo seja por meio eletrônico, impresso ou outro, seja na forma de relatórios financeiros, informações a Clientes,

Terceiros, potenciais Clientes, informações dirigidas ao órgão regulador e outras informações essenciais às atividades do Grupo, contenha informações corretas, honestas e que sejam apresentadas em tempo hábil.

#### **h) Material de Divulgação**

Sem prejuízo às leis, regras e regulamentações aplicáveis, as diretrizes a seguir deverão ser observadas na confecção e divulgação de qualquer Material de Divulgação pelo Grupo.

Utilizar de probidade, boa fé e ética profissional, empregando no exercício da atividade todo o cuidado e a diligência esperados de um profissional em sua posição, divulgando informações claras e inequívocas ao mercado sobre os riscos e consequências que poderão advir dos produtos disponibilizados pelo Grupo, diferenciando fatos de opiniões, pessoais ou de mercado. Lembrando que fatos devem estar apoiados pela fonte e pela data-base das informações.

#### **i) Saúde e Bem-Estar**

Faz parte de nossa missão o bem-estar de nossos Colaboradores e Terceiros. Desta maneira, buscamos oferecer um ambiente de trabalho seguro a todos.

Todos os Colaboradores e Terceiros devem comunicar ao setor de segurança do trabalho sempre que identificarem situações em desacordo com os padrões e regulamentos aplicáveis ou quaisquer condições no ambiente de trabalho e/ou em nossas linhas de produção que possam ameaçar a integridade física ou o bem-estar de todos.

Adicionalmente, devem ser observadas todas políticas e procedimentos internos do Grupo relacionados a Saúde e Bem-Estar, tais como (i) de Conflito de Interesses, (ii) de Segurança da Informação, (iii) de Acesso às Dependências, bem como todos os procedimentos de auditoria e controles internos do Grupo.

#### **j) Amostra Grátis, Brinde, Entretenimento e Outras Cortesias**

Nenhum Colaborador ou Terceiro, parente ou outras partes próximas ou relacionadas do Colaborador ou Terceiros, deverá aceitar presentes ou dar presentes a terceiros, exceto aqueles considerados normais, razoáveis e adequados nas circunstâncias comerciais específicas. Dar e receber brindes e convites não deve influenciar, ou dar a impressão de influenciar, o resultado de uma decisão comercial.

Como regra geral, aceitar ou dar um presente com valor acima dos limites definidos na Política Amostra Grátis, Brinde, Entretenimento e outras Cortesias., em qualquer situação específica, é considerado inadequado.

Detalhes sobre a conduta dos Colaboradores e Terceiros sobre este tópico são encontrados em política específica - Política Amostra Grátis, Brinde, Entretenimento e outras Cortesias.

## **4. CONTEXTO EXTERNO**



**a) Relacionamento com Clientes**

O relacionamento com os clientes do Grupo deve ser sempre pautado pela ética, integridade e profissional, sendo parte de nosso objetivo identificar e satisfazer as necessidades e desejos de todos os nossos clientes e consumidores de maneira profissional e íntegra.

O Grupo não compactuará com o uso de mecanismos ilegais ou antiéticos com o intuito de auferir benefícios ou beneficiar quaisquer causas. Não utilizamos qualquer estratégia de marketing, de publicidade ou de venda que possa enganar ou iludir nossos clientes ou contrapartes a respeito da qualidade, finalidade e preço de nossos produtos ou serviços.

**b) Relacionamento com Terceiros**

Toda contratação de terceiros destinada ao atendimento das demandas do Grupo ou de seus clientes deverá ser pautada pela imparcialidade, por critérios objetivos e que levem em consideração a reputação, a experiência e a qualidade dos produtos e/ou serviços a serem contratados.

É indispensável que contratações relevantes sejam precedidas de uma verificação de situação cadastral, fiscal, jurídica e reputacional de tais terceiros, conforme políticas e procedimentos internos do Grupo, de forma a evitar a contratação de quaisquer terceiros inidôneos e/ou que possam causar prejuízos ou danos de qualquer tipo ou natureza ao Grupo.

Todo terceiro contratado deve tomar conhecimento dos termos deste Código, bem como das políticas adotadas pelo Grupo que sejam aplicáveis no contexto daquela relação, e manifestar de forma expressa sua concordância e aderência ao Código e às políticas, conforme aplicável.

Detalhes sobre contratações de Terceiros são encontrados no Procedimento de Background Check e Due Diligence de Terceiros.

**c) Relacionamento com Poder Público**

Adotamos políticas e práticas corporativas para garantir que nossas relações, parcerias e negócios com órgãos do Poder Público, em todas as suas instâncias, sejam pautados pela honestidade, transparência, responsabilidade e cumprimento das normas legais aplicáveis.

Desse modo, é expressamente vedado a qualquer Colaborador ou Terceiro prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de Vantagem Indevida a Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, visando obter contrapartida ilegal para o Grupo e/ou para nossos clientes e/ou agilizar ou facilitar qualquer procedimento.

Nenhum Colaborador ou Terceiro deverá envolver o nome do Grupo ao tratar de assuntos pessoais, de qualquer natureza, com entidades governamentais.

Detalhes sobre o relacionamento com Poder Público são encontrados na Política Anticorrupção, Política de Contratação e Relacionamento com Agente Público e PEP, Política de Participação em Licitações e Venda para o Poder Público e Política de Doações e Patrocínios.

**d) Relacionamento com Concorrentes e com Fornecedores**

O Grupo defende e respeita os princípios da livre concorrência e da ética empresarial. Assim, o relacionamento com nossos concorrentes, inclusive por meio de Associações, deve ser pautado por princípios éticos, sendo vedadas quaisquer condutas, que possam ser interpretadas como concorrência desleal.

Além disso, também são vedadas quaisquer condutas que possam causar danos à concorrência, tais como cartéis, prática de preço predatório, fixação de preços de revenda, restrições territoriais e de base de clientes, acordos de exclusividade, venda casada, discriminação de preços, entre outros.

Na condução das atividades do Grupo, o compartilhamento de Informações Concorrencialmente Sensíveis entre Concorrentes e Fornecedores é proibido, exceto em casos excepcionais previstos expressamente na Política Antitruste.

**e) Relacionamento com Associações e Entidades de Classe**

Todo Colaborador ou Terceiro que represente o Grupo em associações, entidades de classe ou em ocasiões de interesse institucional deverá zelar pela reputação do Grupo.

No âmbito do relacionamento em associações, entidades de classe e outras atividades de natureza institucional, os Colaboradores ou Terceiros devem seguir as orientações previstas na Política Antitruste.

**f) Relacionamento com a Imprensa e Mídias Sociais**

A área de Marketing do Grupo é a responsável pelo relacionamento institucional do Grupo junto ao público em geral e aos veículos de comunicação e imprensa, como jornais, revistas, websites e emissoras de rádio e televisão.

Os Colaboradores do Grupo e Terceiros deverão se abster de fazer comentários inadvertidos dirigidos à imprensa sobre assuntos do Grupo, ainda que em ambientes informais, sem autorização expressa da área responsável.

Caso um Colaborador ou Terceiro seja contatado por um veículo de comunicação, para qualquer assunto, o Colaborador deverá encaminhar o contato para a área de Marketing, que será responsável pela gestão do assunto.

Os Colaboradores e Terceiros devem se abster de publicar em quaisquer mídias sociais, tais como *sites* de relacionamento e *blogs*, comentários e/ou imagens que possam comprometer a imagem do Grupo.

**5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E ANTIRRETALIÇÃO**

**a) Canais de Comunicação**

Quaisquer dúvidas relacionadas aos dispositivos deste Código podem ser esclarecidas diretamente com os gestores de cada área, com o Departamento

Jurídico, Departamento de *Compliance* ou através dos Canais de Comunicação do Grupo.

Suspeitas de violação ao disposto neste Código e nas Políticas Internas devem ser comunicadas por meio dos Canais de Comunicação do Grupo.

Qualquer comunicação feita por um Colaborador ou Terceiro com relação às possíveis violações a este Código ou qualquer das Políticas Internas deverá ser feita com boa fé e sem receio de possíveis retaliações.

#### **b) Antirretaliação**

É estritamente proibido qualquer ato de retaliação a qualquer Colaborador ou Terceiro que expresse preocupações, reporte situações ou procure aconselhamento com relação a dúvidas e/ou possíveis violações às disposições deste Código e das Políticas Internas.

O Grupo adotará as medidas que entender adequadas caso um Colaborador ou Terceiro, independentemente da atividade, função e cargo exercidos, exerça medida de retaliação sobre outro que, com honestidade e boa-fé, tenha reportado uma possível violação, ainda que posteriormente a suspeita de violação não se confirme.

### **6. VIOLAÇÕES E SANÇÕES**

Todos os Colaboradores e Terceiros que se relacionam com o Grupo Halex Istar devem aderir a este Código e são responsáveis pela sua observância e implementação em seu dia-a-dia.

Todos devem informar imediatamente todas as violações aos preceitos do Código de que tiverem conhecimento, ainda que sejam apenas suspeitas, ao responsável pelo Compliance ou ao Conselho de Administração do Grupo.

Além disso, todos têm o dever de prestar toda cooperação a investigações internas. A recusa em cooperar pode constituir como fundamento para eventuais medidas disciplinares.

Qualquer violação ou descumprimento das disposições deste Código será tratada, de acordo as medidas consideradas adequadas, em razão da gravidade e extensão dos fatos a serem analisados.

Caso venha a ser comprovada, após o devido tratamento, a ocorrência de uma violação às disposições deste Código, o(s) Colaborador(es) ou Terceiros receberá(ão) as penalidades aplicáveis, de acordo com a gravidade e o efetivo envolvimento, que poderá variar desde simples advertência até o desligamento do Colaborador (ou rescisão de contrato com Terceiro, se for o caso), sem prejuízo de aplicação das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis e demais consequências previstas em leis e/ou contratos.

### **7. TREINAMENTO**

O Grupo Halex Istar realizará, periodicamente, treinamento continuado destinado a seus Colaboradores, com o intuito de conscientizá-los sobre as diretrizes

deste Código, de forma a disseminar e perpetuar os princípios e valores éticos adotados pelo Grupo e neste Código disciplinados.

**ANEXO I - Termos Definidos**

Termo	Definição
Afilhada	Toda e qualquer pessoa jurídica que, direta ou indiretamente, seja controlada ou esteja sob controle comum das “Companhias” (conforme termo definido abaixo); tendo o termo “controle” o significado a ele atribuído na Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor.
Agente Público	Toda e qualquer pessoa integrante da estrutura de qualquer um dos três poderes (executivo, legislativo e judiciário), de qualquer ente da federação ou de Estado estrangeiro, ou pessoa, nomeada ou investida de poderes para representar um órgão público, seja funcionário, administrador, ocupante ou candidato a cargo eletivo ou partido político, ou quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, agências reguladoras e entidades estatais ou sociedades de economia mista ou controladas pelo Estado, além de eventuais particulares titulares de função pública por delegação (ex. notários e funcionários de cartórios de registro).
Amostra Grátis	Produtos de tamanho original e destinados apenas a dar conhecimento da mercadoria fabricada ou comercializada, para fins exclusivamente promocionais como forma de propaganda ou divulgação.
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Associações	União de empresas que se organizam para a representação de interesses de determinada classe profissional e/ou empresarial, tais como associações de classe, sindicatos, <i>Standard Setting Organizations</i> (SOS).
Brinde	Mercadoria que não constitui objeto regular das atividades econômicas do Grupo, adquirida especificamente para distribuição gratuita a clientes, terceiros, e colaboradores e quaisquer partes interessadas.
Colaborador (es)	Qualquer sócio, acionista, administrador, conselheiro, diretor, executivo, empregado/funcionário (celetista ou não),

	aprendiz, estagiário, membros de comitês, colaborador, assessor, procurador ou agente de qualquer uma das Companhias.
Código de Conduta	Código de Conduta Ética do Grupo Halex Istar.
Coisa de Valor	Dinheiro em espécie ou qualquer bem, ativo, direito ou favorecimento capaz de influenciar decisão de Agente Público. Coisas de valor também incluem, mas não se limitam a; presentes, ingressos para atividades de entretenimento, favores, serviços, empréstimos e garantias de empréstimos, utilização de bens ou equipamentos, ofertas de emprego, transporte e pagamento de despesas ou dívidas, entre outras.
Companhias ou Grupo Halex Istar ou Grupo	Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A. (“Halex Istar”), Medicone Projetos e Soluções para a Indústria e a Saúde Ltda. (“Medicone”) e Afiliadas.
Comitê	Comitê de Auditoria, <i>Compliance</i> e Finanças.
Concorrentes	Entende-se que ofertantes dos mesmos bens e serviços considerados, pelo consumidor, substituíveis entre si podem ser caracterizados como concorrentes. Deste modo, Partes Verticalmente Relacionadas que ofertem produtos similares ao Grupo, a exemplo de distribuidores e representantes podem ser caracterizados como concorrentes do Grupo
Conselho de Administração	Órgão de governança do Grupo, na forma do seu Estatuto Social.
Cortêsias	Amostra grátis, brindes, entretenimento e concessões diversas como presentes, viagens e hospitalidades.
Entretenimento	São atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows, eventos esportivos ou refeições.
Familiar (es)	A expressão abrange cônjuge, companheiro ou companheira, pessoa com quem possua relacionamento afetivo, filho ou filha, irmão, irmã, pai, mãe, padrasto, madrasta, enteado, enteada, cunhado ou cunhada, avô, avó, sogro, sogra, genro, nora, neto, neta, cônjuge de neto ou de neta, primos de primeiro grau ou qualquer outro parente que resida com o indivíduo em questão.

<p>Informações concorrencialmente sensíveis</p>	<p>De um modo geral, são informações específicas (a exemplo de não agregadas) e que versam diretamente sobre o desempenho das atividades-fim das partes. Podem incluir especialmente dados específicos sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) custos das empresas envolvidas;</li> <li>b) nível de capacidade e planos de expansão;</li> <li>c) estratégias de marketing;</li> <li>d) precificação de produtos (preços e descontos);</li> <li>e) principais clientes e descontos assegurados;</li> <li>f) salários de funcionários;</li> <li>g) principais fornecedores e termos de contratos com eles celebrados;</li> <li>h) informações não públicas sobre marcas e patentes e Pesquisa e Desenvolvimento (P&amp;D);</li> <li>i) planos de aquisições futuras; e</li> <li>j) estratégias competitivas, etc.</li> </ul>
<p>Informações Confidenciais</p>	<p>Quaisquer produtos, serviços, ideias, conceitos, fórmulas e dispositivos desenvolvidos pelo Grupo, bem como quaisquer outras informações sobre os negócios e operações do Grupo, incluindo quaisquer Informações Concorrencialmente Sensíveis</p>
<p>Medicamento</p>	<p>Produto farmacêutico e hospitalar, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico. Incluindo, mas não se limitando, as soluções parenterais.</p>
<p>Patrocínio</p>	<p>Qualquer contribuição (seja em dinheiro, bens ou serviços) destinada ao financiamento de determinados projetos, em troca da eventual divulgação ou propaganda de marcas/produtos, tal como financiamento de eventos relacionados à área da saúde.</p>
<p>Poder Público</p>	<p>Conjunto das autoridades do Estado, constituído por Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário.</p>
<p>Presente</p>	<p>Produtos que possuam valor comercial, mas que não se enquadrem na definição de brindes, tais como cestas de natal, garrafas de vinho, aparelhos eletrônicos, etc.</p>

Vantagem Indevida	Oferecimento de Coisa de Valor ou favorecimentos impróprios ou ilegais a Agente Público; ou ainda o oferecimento de Coisa de Valor ou favorecimentos impróprios ou ilegais a agentes privados, ou ainda o recebimento, por qualquer Colaborador, de Coisa de Valor ou favorecimentos impróprios, em qualquer caso, com o intuito de influenciar uma ação ou omissão do respectivo agente ou Colaborador, conforme o caso.
Terceiros	Inclui toda e qualquer pessoa física ou jurídica não pertencente ao Grupo, que atuem, direta ou indiretamente, de qualquer forma, em nome de qualquer Companhia ou Afiliada do Grupo, incluindo, mas não se limitando a prestadores de serviço, parceiros de negócio, consultores, distribuidores, representantes, representantes comerciais, mandatários, procuradores, fornecedores, despachantes.



## ANEXO II - Termo de Conhecimento e Aderência

Pelo presente, eu, [nome do Colaborador / Terceiro], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade [RG/RNE] nº. [●], inscrito no CPF/MF sob o nº. [●], [matrícula funcional nº. [●], residente e domiciliado na Cidade de [●], Estado de [●], [cargo/posição ocupada] na [nome da Companhia dentro do Grupo Halex Istar] (a “Companhia”), declaro, para os devidos fins, que:

- (a) Tenho conhecimento do inteiro teor das disposições do Código de Conduta e demais políticas e procedimentos internos do Grupo Halex Istar e estou ciente e de acordo com estas;
- (b) Comprometo-me a cumprir tais disposições durante toda a duração do meu vínculo com o Grupo Halex Istar, a qualquer título; bem como após a cessação do meu vínculo, no que se refere à obrigação de confidencialidade das informações as quais tive acesso no âmbito de minha atuação junto ao Grupo; e
- (c) Tenho conhecimento de que qualquer violação às disposições contidas no Código de Conduta e em qualquer política e/ou procedimento interno do Grupo, poderá resultar na aplicação de penalidades.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_